

Campus Jaru
Coordenação do Curso Medicina Veterinária

LUIZ MARQUES DA COSTA

**MAUS-TRATOS A ANIMAIS DOMÉSTICOS EM JARU-RO: PERFIL DAS
OCORRÊNCIAS REGISTRADAS POR ÓRGÃOS DE SEGURANÇA
PÚBLICA ENTRE 2020 E 2025**

JARU
2026

LUIZ MARQUES DA COSTA

**MAUS-TRATOS A ANIMAIS DOMÉSTICOS EM JARU-RO: PERFIL DAS
OCORRÊNCIAS REGISTRADAS POR ÓRGÃOS DE SEGURANÇA
PÚBLICA ENTRE 2020 E 2025**

Artigo de Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Jarú, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel (a), junto ao Curso de Medicina Veterinária, sob a orientação da professora Hortência Campos Mazzo.

JARU
2026

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Gerador de Ficha Catalográfica do IFRO.

Costa, Luiz Marques da.

Levantamento de casos de maus-tratos a animais domésticos
no município de Jaru–RO / Luiz Marques da Costa. - Jaru, 2026.

11 f. : il.

Orientador(a): Prof^a. Dra. Hortencia Campos Mazzo.

Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Medicina
Veterinária) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Rondônia - IFRO, Jaru, 2026.

1 . Bem-estar animal. 2. Crueldade animal. 3. Guarda responsável.
4 . Saúde pública. 5. Vigilância. I. Mazzo, Hortencia Campos (orient.
). II. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
RondôniaIFRO. III. Título.

Bibliotecário(a) Responsável: Priscila Gomes de Sousa, CRB-11/1121

**MAUS-TRATOS A ANIMAIS DOMÉSTICOS EM JARU-RO: PERFIL DAS
OCORRÊNCIAS REGISTRADAS POR ÓRGÃOS DE SEGURANÇA
PÚBLICA ENTRE 2020 E 2025**

Artigo de Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Jaru, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel (a), junto ao Curso de Medicina Veterinária, sob a orientação da professora Hortência Campos Mazzo.

Trabalho de conclusão de curso aprovado em 21 de 07 de 2026, pela banca Examinadora
:

Documento assinado digitalmente
 HORTENCIA CAMPOS MAZZO
Data: 17/08/2026 17:28:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr Professora Hortência Campos Mazzo
Instituto Federal de Educação – IFRO Campus
Orientador

Documento assinado digitalmente
 ALLAN BRUNO MARCIAL BARRIVIERA
Data: 17/08/2026 17:26:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Allan Bruno Marcial Barriviera
Instituto Federal de Educação – IFRO Campus
Membro da banca

Documento assinado digitalmente
 LUIZ DONIZETE CAMPEIRO JUNIOR
Data: 15/08/2026 09:16:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Luiz Donizete Campeiro Junior
Instituto Federal de Educação – IFRO Campus
Membro da banca

**Rondônia-Jaru
2026**

MAUS-TRATOS A ANIMAIS DOMÉSTICOS EM JARU-RO: PERFIL DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS POR ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA ENTRE 2020 E 2025

RESUMO: Os maus-tratos contra animais constituem um problema que envolve questões relacionadas ao bem-estar animal, à saúde pública e à responsabilidade social. O presente estudo teve como objetivo realizar um levantamento dos casos de maus-tratos a animais domésticos registrados no município de Jaru-RO entre os anos de 2020 e 2025. Trata-se de um estudo retrospectivo realizado a partir da análise de boletins de ocorrência e relatórios fornecidos pela Polícia Militar e Polícia Civil. Foram avaliadas informações referentes ao ano da ocorrência, sexo e idade dos envolvidos, local da ocorrência, vínculo com o animal, espécie animal e sexo do animal. No período analisado, foram registrados 37 casos de maus-tratos e abandono de animais. Observou-se predominância de indivíduos do sexo masculino entre os envolvidos (48,6%), sendo a faixa etária de 18 a 30 anos a mais frequente (35,1 %). O Setor 4-6 concentrou o maior número de registros (24,3%). Os tutores representaram 35,1% dos responsáveis identificados, enquanto os cães foram a espécie mais frequentemente envolvida nas ocorrências (43,2%). Os resultados indicam que os maus-tratos ocorrem predominantemente sob responsabilidade direta dos tutores e evidenciam a necessidade de ações voltadas à guarda responsável, educação em bem-estar animal e fortalecimento dos mecanismos de denúncia e registro. A elevada proporção de informações não registradas nos boletins sugere a ocorrência de subnotificação e limitações nos sistemas de notificação atualmente utilizados.

Palavras-Chave: bem-estar animal; crueldade animal; guarda responsável; saúde pública; vigilância.

ABSTRACT: Animal abuse is a problem involving animal welfare, public health, and social responsibility. This study aimed to survey cases of animal abuse involving domestic animals registered in the municipality of Jaru, Rondônia, Brazil, between 2020 and 2025. A retrospective study was conducted based on police reports and internal records provided by the Military Police and Civil Police. Information regarding year of occurrence, sex and age of those involved, location of occurrence, relationship with the animal, animal species, and animal sex was evaluated. During the study period, 37 cases of animal abuse and abandonment were recorded. Male individuals represented the majority of identified offenders (48.6%), and the age group between 18 and 30 years was the most frequent (35.1%). The urban sectors 4–6 concentrated the highest number of records (24.3%). Animal owners accounted for 35.1% of the identified offenders, and dogs were the species most frequently involved in the cases (43.2%). The findings indicate that animal abuse occurs predominantly under the direct responsibility of animal owners and highlight the need for actions focused on responsible ownership, animal welfare education, and strengthening reporting and record systems. The high proportion of missing information in police reports suggests underreporting and limitations in the current notification system.

KEYWORDS: animal welfare; animal cruelty; responsible ownership; public health; surveillance.

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, por meio da Resolução nº 1236, de 26 de outubro de 2018, define maus-tratos contra animais como "qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessários aos animais". Assim, desde 1998, é considerado crime o abuso e maus-tratos contra animais, o que possibilita que ocorrências contra esses animais possam ser registradas junto às Polícias Militar e Civil (Brasil, 1998).

Além das implicações legais, os maus-tratos contra animais têm sido reconhecidos como um problema relacionado ao bem-estar animal, à saúde pública e a questões sociais. Alguns trabalhos tentam estabelecer relações entre fatores socioeconômicos, culturais e comportamentais e a ocorrência de maus-tratos contra os animais (Delabary, 2012; Pereira, 2020), demonstrando que tais ocorrências podem estar associadas a diferentes perfis sociais e comportamentais dos envolvidos.

A possibilidade de realizar denúncias formais de maus-tratos ainda é pouco conhecida por parte da população, o que pode contribuir para a subnotificação dos casos e dificultar o conhecimento da real dimensão do problema.

Apesar da relevância do tema, são escassos os estudos que caracterizam os registros de maus-tratos a animais em municípios do interior da região Norte do Brasil. Em Jaru-RO, não foi possível encontrar levantamentos publicados baseados em registros oficiais, dificultando a compreensão da ocorrência desses casos no município.

Este trabalho teve como objetivo realizar um levantamento dos casos de maus tratos a animais domésticos registrados no município de Jaru-RO, no período de 2020 a 2025, por meio da análise de boletins de ocorrência.

2 . METODOLOGIA

O estudo retrospectivo foi conduzido no município de Jaru, Rondônia, Brasil. Os dados utilizados foram obtidos de relatórios internos, fornecidos pela Polícia Militar e

Polícia Civil. Esses órgãos são responsáveis pelo recebimento e acompanhamento de denúncias relacionadas aos animais. Foram analisados casos de denúncias registradas nos anos de 2020 a 2025, referentes às categorias de maus-tratos. Os resultados foram descritos por meio de tabelas e gráficos, realizando uma análise quantitativa e um estudo comparativo entre os períodos abordados.

Para cada ocorrência, foram coletadas informações referentes ao mês e ano de registro, sexo e idade do denunciado ou envolvido, bairro de ocorrência, grau de relacionamento do envolvido com o animal, espécie animal e sexo do animal.

O sexo dos envolvidos foi classificado em masculino, feminino ou não informado (NF). A idade foi categorizada em quatro faixas etárias: menores de 18 anos, de 18 a 30 anos, de 31 a 50 anos e maiores de 50 anos.

Para análise da distribuição espacial dos casos, os registros foram agrupados de acordo com a localização da ocorrência nos seguintes bairros ou regiões do município: Setores 1 a 3, Setores 4 a 6, Setores 7 e 8, Orleans, Jardim Europa, Morumbi, Jardim dos Estados, Jardim Novo Estado e Zona Rural.

O vínculo entre o envolvido e o animal foi categorizado como tutor, vizinho ou desconhecido, conforme as informações disponíveis nos registros. As espécies animais envolvidas foram classificadas de acordo com a espécie descrita no boletim de ocorrência, incluindo cães, gatos, equinos e outras espécies domésticas eventualmente registradas. O sexo dos animais foi categorizado em macho, fêmea ou não informado quando ausente nos documentos analisados.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Durante o período de 2020 a 2025, foram registrados 37 boletins de ocorrência relacionados a casos de maus-tratos e abandono de animais no município de Jaru/RO com distribuição dos casos ao longo dos anos.

Tabela 1. Distribuição anual dos registros de denúncias de maus-tratos e abandono de animais no município de Jaru–RO, entre 2020 e 2025, com base em boletins de ocorrência da Polícia Militar e da Polícia Civil.

PERÍODO	QUANTIDADE DE CASOS DE MAUS-TRATOS
2020	8
202	10
2022	5
2023	7
2024	6
2025	1
Total	37

Das 37 ocorrências analisadas, 48,6% (n=18) dos agressores eram do sexo masculino e 10,8% (n=4) do sexo feminino, enquanto em 40,5% (n=15) dos registros essa informação não foi disponibilizada. Em relação à idade, a faixa etária de 18 a 30 anos foi a mais frequente, correspondendo a 35,1% (n=13) dos casos, seguida da faixa entre 31 e 50 anos, com 13,5% (n=5). Apenas um agressor (2,7%) possuía idade superior a 50 anos, e em 48,6% (n=18) dos registros a idade não foi informada. Observou-se predominância de indivíduos do sexo masculino entre os responsáveis pelas ocorrências registradas. Esse resultado é semelhante ao descrito na literatura, que frequentemente identifica homens como os principais autores de casos de crueldade contra animais, especialmente em situações envolvendo violência direta ou negligência grave (Levitt et al, 2016; Bright et al, 2018).

Quanto ao local de ocorrência, observa-se que, no município de Jaru-RO, grande parte da área urbana é organizada por setores. O Setor 4–6 concentrou a maior

proporção de casos (24,3%; n=9), seguido pelos Setores 7–8 (10,8%; n=4), Setores 1–3 (8,1%; n=3) e pela zona rural (8,1%; n=3). Os bairros Orleans e Jardim Novo Estado apresentaram uma ocorrência cada (2,7%). Em 43,2% (n=16) das denúncias, o local da ocorrência não foi informado.

A maior frequência de registros no Setor 4–6 pode estar relacionada à maior densidade populacional e o fato de essa região abrange parte da área central do município, onde há maior concentração de residências e circulação de pessoas. Além disso, o maior número de denúncias pode refletir uma maior conscientização da população local sobre os mecanismos de denúncia ou um acesso mais facilitado aos órgãos responsáveis pelo recebimento dessas notificações. No entanto, são necessários estudos complementares para determinar se essa distribuição reflete uma maior ocorrência de maus-tratos ou diferenças na notificação dos casos entre as regiões do município.

Em relação ao vínculo do denunciante ou agressor com o animal, os tutores representaram 35,1% (n=13) dos registros e os vizinhos 16,2% (n=6), enquanto 48,6% (n=18) não continham essa informação. A predominância de tutores entre os responsáveis pelos maus-tratos observada neste estudo era esperada, uma vez que esses indivíduos exercem controle direto sobre fatores essenciais ao bem-estar animal, como alimentação, abrigo, manejo e acesso à assistência veterinária. (McDowall et al, 2023) destacam que o bem-estar dos animais de companhia está diretamente relacionado às condições e decisões de seus tutores, sendo estes os principais responsáveis por atender às necessidades físicas, sanitárias e comportamentais dos animais. Dessa forma, falhas nesses cuidados tendem a ocorrer predominantemente no ambiente domiciliar e sob responsabilidade dos próprios tutores.

Os cães foram a espécie mais frequentemente envolvida nas ocorrências, representando 43,2% (n=16) dos registros. As demais espécies incluíram animais classificados como outros (5,4%; n=2), aves (2,7%; n=1), bovinos (2,7%; n=1), felinos (2,7%; n=1) e equinos (2,7%; n=1). Em 40,5% (n=15) das ocorrências a espécie não foi informada. O sexo dos animais não foi registrado em nenhuma das fichas analisadas.

Os cães foram a espécie mais frequentemente envolvida nas ocorrências registradas. Esse resultado pode estar relacionado à maior população de cães domiciliados e à maior facilidade de identificação de seus responsáveis legais. Em contrapartida, os gatos frequentemente apresentam acesso livre ao ambiente externo, podendo ser classificados como semidomiciliados, errantes ou ferais, o que dificulta a atribuição de responsabilidade e a formalização de denúncias (Gonçalves et al., 2025). Dessa forma, a menor frequência de registros envolvendo felinos não necessariamente indica menor ocorrência de maus-tratos, podendo refletir dificuldades na identificação dos responsáveis é possível subnotificação desses casos.

4. CONCLUSÃO

Os casos de maus-tratos a animais registrados em Jaru-RO entre 2020 e 2025 envolveram predominantemente cães, tendo os tutores como principais responsáveis pelas ocorrências. O perfil mais frequentemente identificado foi composto por homens adultos jovens, residentes principalmente na região central do município. Os resultados evidenciam que os maus-tratos ocorrem majoritariamente no ambiente sob responsabilidade direta dos tutores, reforçando a importância de ações voltadas à promoção da guarda responsável, educação em bem-estar animal e conscientização da população acerca das necessidades físicas, sanitárias e comportamentais dos animais.

A elevada proporção de informações não registradas nos boletins analisados demonstra a necessidade de aprimoramento dos sistemas de notificação e investigação, de modo a subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes para a prevenção, fiscalização e enfrentamento dos maus-tratos contra animais no município. Além disso, o número reduzido de ocorrências registradas não deve ser interpretado como indicativo de baixa frequência do problema, uma vez que fatores como falhas na identificação dos casos, dificuldades de denúncia, desconhecimento da população e possível subnotificação podem resultar em um número de registros inferior à real magnitude dos maus-tratos a animais no município.

5. AGRADECIMENTOS

Agradecemos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Polícia Militar do Estado de Rondônia e Polícia Civil do Estado de Rondônia.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 13 fev. 1998.

BRIGHT, M. A.; HUQ, M. S.; SPENCER, T.; APPLEBAUM, J. W.; HARDT, N. Animal cruelty as an indicator of family trauma: using adverse childhood experiences to understand animal cruelty. *Journal of Interpersonal Violence*, Thousand Oaks, v. 33, n. 22, p. 1-21, 2018.

GONÇALVES, L. S.; MACHADO, D. S.; CAÇADOR, M. E.; FERREIRA, G. A.; DICKMAN, C. R.; CEBALLOS, M. C.; PREZOTO, F.; SANT'ANNA, A. C. The wildcat that lives in me: a review on free-roaming cats (*Felis catus*) in Brazil, focusing on research priorities, management, and their impacts on cat welfare. *Animals*, Basel, v. 15, n. 2, p. 190, 2025. DOI: <https://doi.org/10.3390/ani15020190>.

LEVITT, L.; HOFFER, T. A.; LOPER, A. B. Criminal histories of a subsample of animal cruelty offenders. *Aggression and Violent Behavior*, Oxford, v. 30, p. 48-58, 2016.

MCDOWALL, S.; HAZEL, S. J.; CHITTLEBOROUGH, C.; HAMILTON-BRUCE, A.; STUCKEY, R.; HOWELL, T. J. The impact of the social determinants of human health on companion animal welfare. *Animals*, Basel, v. 13, n. 6, p. 1113, 2023. DOI: <https://doi.org/10.3390/ani13061113>.

PEREIRA, K. C. A. F.; SILVA, A. C.; SOUZA, M. M.; et al. Maus-tratos a animais e as cinco liberdades: percepção e conhecimento da população de Pelotas/RS. *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, v. 6, n. 2, p. 7503-7515, 2020.